

LEI 1870/2007

“Proíbe a utilização de animais em geral em espetáculos e show no Município de São Sebastião”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica proibida a utilização de animais silvestres domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, adestrados ou não, em espetáculos circenses ou outras modalidades, em mostras e exposições em geral realizadas no Município de São Sebastião.

Parágrafo único Não aplica a proibição desta Lei quando se tratar de atividade não itinerante, de natureza científica educacional ou protetional e ainda a torneios ou exposições, devidamente autorizados pelo IBAMA.

Artigo 2º Ficam os agentes da fiscalização de posturas municipais e os responsáveis pelo fiel cumprimento desta Lei, e as autoridades policiais em geral concitadas a dar seu decidido apoio e colaboração para o seu cumprimento no interesse da segurança pública e da proteção aos animais.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 25 de junho de 2007.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra
Projeto de Lei n.º 39/07
Autoria do Vereador Luiz Antonio Santana Barroso